

MINUM GENCO GD ARARUAMA SPE S.A.

CNPJ/MF Nº 53.719.612/0001-03

NIRE 2 333.0035266-0

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 14 DE MARÇO DE 2025**

1. **DATA, HORA E LOCAL**: Aos quatorze dias de março de 2025, às 11:00 horas, na sede social da Minum Genco GD Araruama SPE S.A. ("Companhia"), localizada na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Visconde de Pirajá, nº 414, sala 718, Ipanema, CEP 22410-905.
2. **CONVOCAÇÃO E PRESENÇA**: Dispensadas as formalidades de convocação, nos termos do artigo 124, § 4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das Sociedades por Ações"), tendo em vista a presença da acionista única da Companhia, representando 100% (cem por cento) de seu capital social, conforme assinaturas constantes do final da presente ata.
3. **COMPOSIÇÃO DA MESA**: Presidente: Adriano Cezario de Oliveira; Secretária: Marcia Pacianotto Ribeiro.
4. **ORDEM DO DIA**: Deliberar a respeito da seguinte ordem do dia:
 - I. a outorga, pela Companhia, de garantia fidejussória, na forma de fiança, no âmbito da 2ª (segunda) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, com garantia adicional fidejussória, em série única, no montante total de 166.000.000,00 (cento e sessenta e seis milhões de reais) ("Debêntures") da Minum Genco Geradora S.A. ("Emissora" ou "Minum Genco" e "Emissão", respectivamente), a ser formalizada por meio da celebração da "*Escritura Particular da 2ª (Segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública, sob Rito de Registro Automático de Distribuição, da Minum Genco Geradora S.A.*", a ser celebrada entre a Emissora, a Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., na qualidade de agente fiduciário representante dos titulares das Debêntures ("Agente Fiduciário" e "Debenturistas", respectivamente), a Genco Holding Participações S.A. ("Genco Holding"), e os Srs. Alan Zelazo ("Alan"), Carlos Baccan Netto ("Carlos"), Eduardo Dal Sasso Mendonça Cruz ("Eduardo") e Henrique Coelho Casotti ("Henrique" e, em conjunto com Genco Holding, Alan, Carlos e Eduardo, "Garantidores Acionistas"), a Companhia, a Minum Genco GD Moju SPE S.A. ("SPE 65"), a Minum Genco GD SJ Patos SPE S.A. ("SPE 70"), a Minum Genco GD Colinas SPE S.A. ("SPE 72"), a Minum Genco GD São Domingos do Maranhão SPE S.A. ("SPE 74"), a Minum Genco GD Abaetetuba SPE S.A. ("SPE 79"), a Minum Genco GD Paragominas SPE S.A. ("SPE 82") e a Minum Genco GD Várzea Grande SPE S.A. ("SPE 130" e, em conjunto com a Companhia, a SPE 65, a SPE 70, a SPE 72, a SPE 74, a SPE 79 e a SPE 82, as "SPEs" ou "SPEs Garantidoras" e, em conjunto com os Garantidores Acionistas, os "Garantidores"), na qualidade de garantidores ("Escritura de Emissão"),

por meio da qual a Companhia se obrigará e se responsabilizará, na qualidade de fiadora, devedora solidária junto à Emissora e principal pagadora, pelo fiel e exato pagamento integral da totalidades das Obrigações Garantidas (conforme a ser definido na Escritura de Emissão) decorrentes da Escritura de Emissão ("Fiança – Debêntures");

II. a outorga e a constituição, pela Companhia, da Alienação Fiduciária de Equipamentos (conforme definido abaixo), nos termos do Contrato de Alienação Fiduciária de Equipamentos (conforme definido abaixo), no âmbito da Emissão;

III. a outorga e a constituição, pela Companhia, da Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios (conforme definido abaixo), nos termos do Contrato de Cessão Fiduciária (conforme definido abaixo), no âmbito da Emissão;

IV. no âmbito do Contrato de Alienação Fiduciária de Equipamentos (conforme definido abaixo) e do Contrato de Cessão Fiduciária (conforme definido abaixo), a outorga, pela Companhia, em favor do Agente Fiduciário, de procurações irrevogáveis e irretroatáveis, com prazo de vencimento atrelado à integral quitação das obrigações garantidas oriundas da Escritura de Emissão ("Procurações");

V. no âmbito da Emissão, a celebração, pela Companhia, como interveniente anuente, do Contrato de Alienação Fiduciária de Ações das SPEs (conforme abaixo definido);

VI. a autorização e delegação de poderes à diretoria da Companhia e/ou aos procuradores da Companhia para adotar todos e quaisquer atos necessários (a) à outorga e à constituição, pela Companhia, da Alienação Fiduciária de Equipamentos (conforme definido abaixo), nos termos do Contrato de Alienação Fiduciária de Equipamentos (conforme definido abaixo); (b) à outorga e à constituição, pela Companhia, da Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios (conforme definido abaixo), nos termos do Contrato de Cessão Fiduciária (conforme definido abaixo); (c) à outorga das Procurações; (d) à outorga das Fianças; (e) à celebração, pela Companhia, do Contrato de Alienação Fiduciária de Equipamentos (conforme definido abaixo), do Contrato de Cessão Fiduciária (conforme definido abaixo), do Contrato de Alienação Fiduciária de Ações das SPEs (conforme definido abaixo) e de quaisquer aditamentos, requerimentos, formulários, declarações, termos e demais documentos relacionados aos referidos instrumentos; e

VII. a ratificação de todos os atos já praticados pela diretoria da Companhia e/ou por procuradores da Companhia com relação aos itens (I) a (VI) acima.

5. **DELIBERAÇÕES:** Após exame das matérias constantes na ordem do dia, o acionista da Companhia decidiu, sem ressalvas:

I. aprovar a outorga, pela Companhia, de garantia fidejussória, na forma de fiança, no âmbito da Emissão, a ser formalizada por meio da celebração da Escritura de Emissão, por meio da qual a

Companhia se obrigará e se responsabilizará, na qualidade de fiadora, devedora solidária junto à Emissora e principal pagadora, pelo fiel e exato pagamento integral da totalidade das Obrigações Garantidas decorrentes da Escritura de Emissão;

II. aprovar a outorga e a constituição, pela Companhia, de alienação fiduciária de máquinas, equipamentos e instalações de titularidade da Companhia ("Alienação Fiduciária de Equipamentos"), nos termos do "*Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Equipamentos em Garantia e Outras Avenças*", a ser celebrado entre as SPEs, o Agente Fiduciário e a Emissora (conforme aditado de tempos em tempos, "Contrato de Alienação Fiduciária de Equipamentos"), no âmbito da Emissão;

III. aprovar a outorga e a constituição, pela Companhia, de cessão fiduciária de direitos creditórios principais e acessórios, presentes e futuros, decorrentes, relacionados e/ou emergentes (i) dos Contratos dos Projetos (conforme definido no Contrato de Cessão Fiduciária); (ii) das Contas Centralizadoras (conforme definido no Contrato de Cessão Fiduciária); e (iii) de eventuais contratos de mútuo a serem celebrados pela Companhia, na qualidade de credora, e a Emissora, enquanto beneficiária, nos termos previstos na Escritura de Emissão ("Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios"), nos termos do "*Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios e Outras Avenças*", a ser celebrado entre as SPEs, o Agente Fiduciário, a Emissora e a Minum Geradora Empreendimentos S.A. (conforme aditado de tempos em tempos, "Contrato de Cessão Fiduciária"), no âmbito da Emissão;

IV. aprovar, no âmbito do Contrato de Alienação Fiduciária de Equipamentos e do Contrato de Cessão Fiduciária, a outorga, pela Companhia, das Procuções;

V. aprovar, no âmbito da Emissão, a celebração pela Companhia, como interveniente anuente, do "*Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Ações em Garantia e Outras Avenças*", a ser celebrado entre a Emissora, o Agente Fiduciário e as SPEs ("Contrato de Alienação Fiduciária de Ações das SPEs");


VI. autorizar a delegação de poderes à diretoria da Companhia e/ou aos procuradores da Companhia para adotar todos e quaisquer atos necessários: (a) à outorga e à constituição, pela Companhia, da Alienação Fiduciária de Equipamentos, nos termos do Contrato de Alienação Fiduciária de Equipamentos; (b) à outorga e à constituição, pela Companhia, da Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, nos termos do Contrato de Cessão Fiduciária; (c) à outorga das Procuções; (d) à outorga das Fianças; (e) à celebração, pela Companhia, do Contrato de Alienação Fiduciária de Equipamentos, do Contrato de Cessão Fiduciária, do Contrato de Alienação Fiduciária de Ações das SPEs e de quaisquer aditamentos, requerimentos, formulários, declarações, termos e demais documentos relacionados aos referidos instrumentos; e


VII. ratificar todos os atos já praticados pela diretoria da Companhia e/ou por procuradores da Companhia com relação aos itens aprovados acima.

VIII. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a presente assembleia, da qual se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, foi assinada. **MESA: Presidente:** Adriano Cezario de Oliveira. **Secretária:** Marcia Pacianotto Ribeiro. **ACIONISTA PRESENTE:** Minum Genco Geradora S.A.

São Paulo, 14 de março de 2025.

MESA:


Adriano Cezario de Oliveira
Presidente


Marcia Pacianotto Ribeiro
Secretária

ACIONISTA:



MINUM GENCO GERADORA S.A.



IDENTIFICAÇÃO DOS ASSINANTES

CERTIFICO QUE O ATO DA MINUM GENCO GD ARARUAMA SPE S.A., NIRE 33.3.0035266-0, PROTOCOLO 2025/00358433-5, ARQUIVADO EM 20/03/2025, SOB O NÚMERO (S) 00006876543, FOI ASSINADO DIGITALMENTE.

CPF/CNPJ	Nome
<input checked="" type="checkbox"/> 423.058.578-02	JOAO VITOR LOZANO JERONYMO



20 de março de 2025.

Gabriel Oliveira de Souza Voi
 Secretário Geral